

**LEI Nº 750, DE 14 DE ABRIL DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 920.000,00 (NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), nas seguintes rubricas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.014 – Saneamento rural

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 920.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado por esta Lei:

\*CONVÊNIO CONSULTA POPULAR 001/2004 – PATRULHA AGRÍCOLA....R\$ 689.206,42

\* SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R\$ 230.793,58

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 14 de abril de 2005.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Souza Carvalho  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI N° 750, DE 14 DE ABRIL DE 2005 – FL. 02**

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio  
e Turismo

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços  
Públicos

Robinson Barth Lima  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e  
Captação de Recursos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Carlos Alberto de Souza Carvalho  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento